

com os praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

I – Fica **Inexigibilidade n. 45/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA CIDADE NOVA CACAU PIRERA.

II – O custo total desta Locação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ALEXANDRE COSTA GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 858.310.002-06, para locação do imóvel para fins de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA CIDADE NOVA CACAU PIRERA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de abril de 2025.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA**

*Prefeito Municipal de Iranduba*

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
Código Identificador: GNFMRQYV1

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE  
Nº046/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO MARIA ZENEIDE

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;

**CONSIDERANDO** que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

I – Fica **Inexigibilidade n. 46/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO MARIA ZENEIDE.

II – O custo total desta Locação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ELIDA SOUZA DE MATOS**, inscrito no CPF nº 012.988.752-85, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO MARIA ZENEIDE através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de abril de 2025.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA**

*Prefeito Municipal de Iranduba*

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
Código Identificador: E2ERVNZUW

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO**

**AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”;

**CONSIDERANDO** que o evento em comemoração ao **151º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

**CONSIDERANDO** que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

**CONSIDERANDO** que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 1228/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 145/2025 – PGMI e Parecer Técnico nº 231/2025 – CGMI.

**RESOLVE:**

I - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 145/2025-PGMI;

II - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **QUINTETO SAMBA AI LTDA**, objetivando a contratação de Show da banda "QUINTETO S.A.", para o evento em comemoração ao "151º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM" a ser realizado no dia 26 de abril de 2025;

III - **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **QUINTETO SAMBA AI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.290.726/0001-60**, pelo valor global de R\$ 90.000,

00 (noventa mil reais), constantes na Proposta Comercial.

**CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itacoatiara, em 25 de março de 2025.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

*Prefeito de Itacoatiara*

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca  
Código Identificador: 6924VPSH4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ANULAÇÃO PP 016/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 - PMI**

**PROCESSO Nº 6189/2024 - PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide **ANULAR** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2024 - PMI**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM", em razão da recomendação, do Inquerito Civil nº 238.2025.000004 - PJITA, datado de 12/03/2025, do Ministério Público do Estado do Amazonas. Considerando o Parecer nº 340/2025, datado de 24/04/2025, exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara - PGMI. . Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação anulada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital. Levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância do princípio da legalidade, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 71, inciso III, da lei 14.133/21. Publique-se.

Itacoatiara em, 24 de abril de 2025

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** XKCCRZ7QE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO PP 003/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - PMI**

**PROCESSO Nº 5919/2024 - PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide **ANULAR** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025 - PMI**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTRUMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM", em razão da recomendação do Inquerito Civil nº 238.2025.000009 - PJITA, datado de 10/03/2025, do Ministério Público do Estado do Amazonas. Considerando o Parecer nº 338/2025, datado de 23/04/2025, exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara - PGMI. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação anulada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital. Levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância do princípio da legalidade, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 71, inciso III, da lei 14.133/21. Publique-se.

Itacoatiara em, 24 de abril de 2025

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** HR9EHMGHA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

**CONSIDERANDO** que o evento em comemoração ao **151º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

**CONSIDERANDO** que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

**CONSIDERANDO** que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 1251/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 138/2025 – PGMI e Parecer Técnico nº 220/2025 – CGMI.

**RESOLVE:**

**I - RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 138/2025-PGMI;

**II - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **MT PRODUÇÕES LTDA**, objetivando a contratação de Show da cantora "**MARÍLIA TAVARES**", para o evento em comemoração ao "**151º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**" a ser realizado no dia 26 de abril de 2025;

**III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **MT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.399.678/0001-24**, pelo valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), constantes na Proposta Comercial.

**CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itacoatiara, em 25 de março de 2025.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** VARAFCDNY

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

**CONSIDERANDO** que o evento em comemoração ao **151º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

**CONSIDERANDO** que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

**CONSIDERANDO** que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 1229/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 143/2025 – PGMI e Parecer Técnico nº 232/2025 – CGMI.

**RESOLVE:**

**I - RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 143/2025-PGMI;

**II - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, objetivando a contratação de Show da cantora "**FERNANDA BRUM**", para o evento em comemoração ao "**151º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**" a ser realizado no dia 24 de abril de 2025;

**III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), constantes na Proposta Comercial.

**CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itacoatiara, em 25 de março de 2025.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** MUNNCZEWT